OBJETO DELIBERAÇÃO
AS Comissões é Justiça-Redação
Urbanismo Orçamento
SALA SESSÕES 07 / 12 / 2020
PRESIDENTE

Bariri, 04 de dezembro de 2020.

MENSAGEM
Nº 59/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 55/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O referido Projeto de Lei objetiva autorizar o Executivo Municipal e a Autarquia, a conceder um abono natalino aos servidores municipais em atividade da Prefeitura Municipal de Bariri, aos membros do conselho tutelar, aos estagiários, e aos servidores estaduais municipalizados, que estejam prestando serviços na Prefeitura. O abono será no valor de R$ 100,00, disponibilizado através do vale alimentação no mês de dezembro, permitindo a aquisição de gêneros alimentícios.

Este abono é mérito de todo o funcionalismo público municipal pelo resultado positivo alcançado ao final do exercício financeiro e da gestão pela Administração Municipal, fruto do trabalho e da dedicação de toda equipe que compõe os servidores da Prefeitura Municipal de Bariri e Autarquia SAEMBA.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri
07 DEZ. 2020
PROTOCOLO Nº 574

Excelentísimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

= PROJETO DE LEI Nº 55/2020 =
de 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores públicos municipais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de dezembro de 2020, abono natalino no importe de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago em parcela única, aos servidores municipais em atividade da Prefeitura Municipal de Bariri, aos membros do conselho tutelar, aos estagiários, e aos servidores estaduais municipalizados, que estejam prestando serviços na Prefeitura, à época da concessão.

§1º O abono de que trata o caput será concedido através do Vale Alimentação para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal, com exceção dos estagiários.

§2º Os estagiários receberão o abono natalino no valor de R$ 100,00 junto à conta bancária vinculada ao CIEE.

Art. 2º Fica também autorizado o Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA) a conceder o abono natalino aos seus servidores, nos moldes do caput e do parágrafo anterior deste artigo, através de recursos próprios da autarquia.

Art. 3º Será concedida apenas um abono natalino por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão suplementadas caso necessário.

Bariri, 04 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☒ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☒ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES 07/12/2020
PRESIDENTE